

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012-2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 053/2023.

EMPRESA NOTIFICADA: A H DA S MORAES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT
NOTIFICAMOS extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lúdima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 13 de Julho de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Fiscal de Atas de Registro de Preço
Decreto 051/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de agosto 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 084/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2?1 e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de julho de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de agosto 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 01 E RUA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 085/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2?1 e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de julho de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

EDITAL Nº 001/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT PARA PROFESSOR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONISTA.

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse de vagas existentes e formação de cadastro reserva para o exercício 2023, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital, destinado a contratação de Professor para ministrar aulas de Educação Física e nutricionista para atender as escolas da rede municipal de ensino, atendendo ao interesse público municipal, conforme disposto nos Anexos deste Edital, em decorrência das vagas oriundas em caráter substitutivo, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com supedâneo no art.

72, III da Lei Orgânica Municipal, Lei 689/2022 – Estatuto dos Servidores do Município, na Lei Municipal nº 640 de 11/02/2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e demais legislações correlatas, conforme segue:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA - MT.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário de vaga, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada, presencialmente, no período de 05/07/2023 a 15/07/2023, na Secretaria Municipal de Educação de Nortelândia, situada à Avenida Nicolau Gomes de Souza- nº 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT.

2.2. A realização da inscrição o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado;

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc.). Todas as fotocópias apresentadas deverão estar acompanhadas dos originais para a conferência no ato da inscrição.

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.6. Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.11. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção do nutricionista será através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:

3.1.1. Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;

3.1.2. Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;

3.1.3. Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;

3.1.4. Habilitação em nível superior de Nutrição- 2,00 pontos;

3.1.5. Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação, realizados a partir do mês de junho do ano de 2020 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

3.1.6. Tempo de Serviço ou estágio remunerado na função de nutricionista em instituições pública e privada de ensino - 0,25 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço.

3.1.7. Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.1 a 3.1.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;

3.1.8. Para professor apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.

3.1.9. Para nutricionista apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação, aqueles com enfoque na área nutricional.

3.2. A seleção do professor de Educação Física será através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:

3.2.1. Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;

3.2.2. Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;

3.2.3. Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;

3.2.4. Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;

3.2.5. Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação, realizados a partir do mês de junho do ano de 2020 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

3.2.6. Tempo de Serviço ou estágio remunerado na função de professor de Educação Física em instituições pública e privada de ensino - 0,25 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço.

3.2.7. Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.2.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;

3.2.8. Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de doutorado, mestrado e

pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.

3.3 No Tempo de Serviço a que se refere o item 3.1.6 e 3.2.6, não serão computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;

3.3 O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.

3.4 O Tempo de Serviço ou estágio remunerado na função de professor de Educação Física em instituições pública e privada de ensino quando concomitantes serão considerados apenas uma vez.

3.4 O Tempo de Serviço ou estágio remunerado na função de nutricionista em instituições pública e privada de ensino quando concomitantes serão considerados apenas uma vez.

3.5. Será considerada a soma da pontuação dos itens elencados acima, para a classificação do candidato.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdências ao INSS.

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior habilitação;

b) maior pontuação no exercício da função à vaga a que está concorrendo;

c) maior idade.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado e entregue ao Presidente da Comissão Especial de Seletivo na Secretaria Municipal de Educação de Nortelândia – MT.

6.3. Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Nortelândia – MT e Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

6.6. Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no site da Prefeitura de Nortelândia – MT e Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

VIII - DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, conforme disposto neste edital.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edição nº 001/2023 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2023.

As aulas de educação Física poderão ser ministradas no turno ou no contraturno de acordo com as necessidades da instituição de ensino, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

Os profissionais contratados serão lotados na respectiva Unidade escolar, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Nortelândia - MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações,

atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por mais um ano.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.

10.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Nortelândia – MT

10.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Do Cargo Público, Vencimentos e Habilitação;

ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;

ANEXO III - Do Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Ficha de Inscrição;

ANEXO V - Formulário de Recurso

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho de 2023. 13.07.2023

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JUSSARA OASCHI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

EDNA ALVES DA SILVA

Presidente do Processo Seletivo

ANEXO I

DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

Cargo	CARGA HORÁRIA SEMANAL/H	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Nutricionista	20	2.724,00	Curso de Nutrição e inscrição no Conselho regional de Nutrição - CRN
Professor de Ensino Fundamental - Educação Física	30	4.079,00	Licenciatura Plena em Educação Física

*O vencimento citado acima, para professor, se refere à carga horária máxima de 30 h e para nutricionista será de 20 horas.

**O cargo pode ser contratado com carga horária inferior sendo o vencimento proporcional à carga horária contratada.

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

- Exercer em caráter temporário (tempo determinado), as seguintes atribuições quando convocado:

- Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental em escolas da rede pública municipal;

- Acompanhar a produção da área educacional;

- Preparar as aulas;

- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;

- Participar na elaboração do projeto pedagógico;

- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;

- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;

- Participar dos colegiados escolares;

- Participar do processo de formação continuada para docentes;

- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;

- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;

- Participar das atividades extraclasses constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;

- Cumprir todas as atribuições concernentes ao cargo em consonância com a legislação vigente concernente a educação.

CARGO: NUTRICIONISTA

- Exercer as atividades pela alimentação escolar respeitando as diretrizes previstas na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

- Elaborar os cardápios da alimentação escolar com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

- Exercer a responsabilidade técnica (RT) nas ações de alimentação e nutrição no âmbito das unidades de ensino da rede municipal de ensino sob a responsabilidade da Prefeitura municipal de Nortelândia e da Secretaria Municipal de educação, cultura, Desporto e Lazer.

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	17/07/2023
Período de Inscrições	18/07 à 01/08/2023
Análise dos Títulos	02 à 05/08/2023
Divulgação do Resultado Provisório	06/08/2023
Recurso quanto ao Resultado Provisório	07/08/2023
Homologação final do Processo Seletivo	13/08/2023

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº de Inscrição:

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Rua:	Nº:
Bairro:	
Município:	U.F.
Telefone:	Telefone de contato:
e-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado Civil:	
Dependentes:	Sim quantos? Não
Nº. Identidade (RG):	CPF:
Data de nascimento: / /	Cidade: UF:
Cargo: () NUTRICIONISTA	() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
() ProfeProfessor de	

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de doutorado	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de mestrado	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de especialização	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de graduação	
Comprovante de tempo de serviço na área	
Comprovante de cursos na área	

Nortelândia – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato por extenso

Servidor Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Lazer

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição:

Nome:	
FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)	

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA A COMISSÃO ESPECIAL DO SELETIVO DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL

(Horário limite de recebimento até as 17h – Secretaria Municipal de Educação)

Assinatura do Candidato por extenso

de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

7º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4778/2023 de aditativação de realinhamento reequilíbrio financeiro ao contrato nº 71/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4778/2023 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditativação ao contrato nº 071/2021 decide celebrar este termo aditivo de realinhamento reequilíbrio financeiro alterando o valor unitário do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**

O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário Homologado no Pregão Eletrônico	Valor Atualizado conforme Parecer Jurídico 339/2023
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	0716369/9000150-6	30	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEI NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARILIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011, SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	R\$ 5,91	R\$ 6,42

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 339/2023

DA PUBLICAÇÃO Oincumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Julho de 2023

CONTRATANTE:
Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

CONTRATADO
EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CONTRATO 0050 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE) PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V R S PANIFICADORA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR